



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE PREGÕES QUE JULGOU O PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2020-PP

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2020, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão de Pregões do Município de Barroquinha-CE, na sala de reuniões da mesma, localizada na Rua Onze de Maio, 739 Centro - Barroquinha - CE, composta pela seguinte equipe: Rosicléia da Silva Magalhães - Pregoeira, Irlândia Veras Fontenele e Eric Allison Brito do Santos - Equipe de Apoio, para APRECIAR o recurso administrativo interposto pela empresa GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI.

Trata-se do Pregão Presencial Nº 07.001/2020-PP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE, cujo certame para recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação se deu dia 22 de Junho de 2020, às 09:00 horas.

Ofertado prazo recursal nos termos o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, a empresa apresentou recurso tempestivamente.

Cabe lembrar, que no prazo legal para impugnação do edital, nenhuma empresa se manifestou. Desta feita, presume-se que todas as empresas participantes desta licitação, inclusive, a ora recorrente, estão de acordo às regras editalícias, vez que o prazo transcorreu *in albis*.

DA ANÁLISE

DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

Alega a empresa GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI que a empresa DR COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVIÇOS LTDA, propôs para o Item 10 - Bombardino e para o Item 11 -



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



Tumba/Bombardão, marcas e modelos que não atendem as especificações técnicas dos produtos exigidas no edital.

Segundo a recorrente o Item 10 – Bombardino, proposto pela empresa possui campana de 280mm, enquanto o solicitado no edital é de 300mm. Alega também que o Item 11 – Tumba/Bombardão, proposto pela empresa possui apenas 3 pistons enquanto o edital requer 4 pistons, além disso o edital requer a tumba com calibre 17mm, enquanto o proposto pela empresa é de apenas 15mm.

Diante do exposto, segundo a recorrente, os produtos ofertados para os itens 10 e 11, são de qualidades inferiores ao requisitado no edital, portanto a empresa DR COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVIÇOS LTDA deve ser DESCLASSIFICADA para os respectivos itens.

Para análise e julgamento do Recurso apresentado pela empresa **GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, recorreu-se a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, haja vista tratar-se exclusivamente de questionamentos voltado para especificidade dos Produtos, mas precisamente quanto a especificidade/dimensões de alguns produtos, dessa forma a manifestação da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos adotaremos como razão de decidir.

Em reposta aos apontamentos feitos pela empresa recorrente, a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através de seu Maestro, apresentou o seguinte parecer:

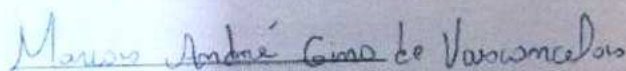
PARECER

Trata de parecer solicitado pela a Secretana Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sobre o recurso administrativo, em face do processo licitatório de Pregão Presencial nº 07.001/2020 – PP.

Conforme analisado os fatos e de acordo com uma verificação técnica dos produtos/marcas ofertados pela a empresa nos itens recorridos, constatamos que a mesma não atende as especificações do Edital

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,



Marcos André Gino de Vasconcelos

Maestro da Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



De acordo com as justificativas apresentadas pelo Maestro da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos as marcas apresentadas para os itens 10 e 12 do Lote 01, não atendem as especificações exigidas no Edital. Dessa forma a empresa DR COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVIÇOS LTDA descumpriu o subitem 5.7 do edital, o qual traz a seguinte redação:

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, **em especial quanto à especificação dos bens** e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Dessa forma fica comprovado que a empresa DR COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVIÇOS LTDA, não atendeu especificações mínimas dos itens 10 e 12 do Lote 01, desobedecendo o item 5.7 do edital cabendo a esta comissão aplicar o disposto no item 5.8 do edital:

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

DECISÃO

Diante dos fatos apontados, dentro dos princípios constitucionais, e em obediência às normas gerais de licitações públicas, a comissão de Pregões, no uso de suas atribuições legais e baseado nas Justificativas Técnicas apresentadas pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



Humanos do Município de Barroquinha/CE, decide alterar sua decisão inicial, e declarar DESCLASSIFICADA da Licitação a empresa DR COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVIÇOS LTDA para o Item 10 - Bombardino e para o Item 11 – Tumba/Bombardão.

Esta comissão conhece os presentes recursos interpostos para no mérito dar provimento ALTERANDO a DECISÃO que considerou habilitada e vencedora a empresa DR COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVIÇOS LTDA para o Item 10 - Bombardino e para o Item 11 – Tumba/Bombardão.

Ante o exposto, estamos convictos de que o recurso apresentado pela empresa GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI deve ser JULGADO PROCEDENTE, invocando aos princípios da Legalidade, da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório e diante de todas as justificativas expostas.

Recurso Conhecido, Julgado Provido.

É a decisão.

Determino a subida dos autos para apreciação superior.

Barroquinha-CE, 03 de Agosto de 2020.

Rosicléia da Silva Magalhães

Rosicléia da Silva Magalhães
Pregoeira do Município

Irlândia Veras Fontenele

Irlândia Veras Fontenele
Equipe de Apoio

Eric Allison Brito dos Santos

Eric Allison Brito dos Santos
Equipe de Apoio